

**PORTARIA Nº 57/2023**

**DETERMINA A ABERTURA DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL  
REVERSÃO DE IMÓVEL,  
SITUADO NO MUNICÍPIO DE  
TUPACIGUARA/MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM  
31 / 07 / 2023  
Ass. Tprnets  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

**CONSIDERANDO** que, trata-se de doação de um imóvel: Lote nº06 da Quadra 07, registrado na Matrícula nº 11.640, com a finalidade de atender ao interesse público, incentivando a instalação de nova empresa no Município para geração de emprego e visando ainda o aumento de receita fiscal para os cofres públicos;

**CONSIDERANDO** que, a Lei Complementar Municipal nº 558/2022, conferiu autorização para o Município de Tupaciguara doar imóvel Público, estabelecendo condições;

**CONSIDERANDO** que foi por meio do Processo Licitatório nº 098/2022, Concorrência Pública nº 015/2022, que a empresa se consagrou vencedora;

**CONSIDERANDO** que houve celebração do contrato administrativo nº233/2022, entre o Município de Tupaciguara e a empresa vencedora Superação Móveis, no qual ficou estabelecido encargos;

**CONSIDERANDO** que o fim único e exclusivo da doação consistia na implantação e desenvolvimento do projeto de instalação da empresa DONATÁRIA;

**CONSIDERANDO** que supostamente houve descumprimento pela empresa DONATÁRIA dos encargos que estabeleceu a Lei Municipal, bem como dos assumidos perante ao contrato administrativo pactuado.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reversão de doação de imóvel situado no Município de Tupaciguara.

**Art.2º** A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

**I-** EMERSON ROSA DE PAIVA;

**II-** CASSIO ALVES PEREIRA;

**III-** MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.

**Art.3º**A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

**Art.4º**Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

**Art.5º**Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

**Art.6º**A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

**Art.7º**A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

**Art.8º**Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo responsável por analisar a possível reversão do imóvel situado no Município de Tupaciguara.

**Art.9º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Tupaciguara/MG, 31 de julho de 2023.**

  
**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
**Prefeito Municipal**